



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL CONJUNTO Nº 01/2020/POSGRAP/PROEST**

Retificado em 23 de setembro de 2020

**SELEÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO À PESQUISA DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - POSGRAP E DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEST VINCULADAS AO “PLANO DE AÇÃO ESPECIAL DE INICIAÇÃO À PESQUISA – COVID-19” DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

As Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa e de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto nas Resoluções nº.08/2016/CONSU, 04/2018/CONSU, Resolução Nº 23/2008/CONEPE, no Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010; e na Portaria 705, de 17 de setembro de 2020, tornam pública a forma de seleção de candidatos para participação em ações institucionais do “**PLANO DE AÇÃO ESPECIAL DE INICIAÇÃO À PESQUISA – COVID-19**”, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

**DO OBJETO**

**Art. 1º.** O presente Edital visa ofertar oportunidades de vivências acadêmicas de iniciação à pesquisa a estudantes matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe.

**Parágrafo Único:** Aos alunos selecionados para planos de trabalho serão concedidas bolsas com valor de referência da bolsa de iniciação à pesquisa CAPES.

**Art. 2º.** Os discentes selecionados executarão suas atividades vinculados às ações previstas no Quadro I em **PLANOS DE TRABALHO EM TRÊS ÁREAS: A) AUXÍLIO NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19 B) AUXÍLIO A INOVAÇÃO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E EMPREENDEDORISMO INOVADOR e c) AUXÍLIO À RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE GESTÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA** e serão incluídos como bolsistas no Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS, obedecendo os critérios estabelecidos na Resolução 04/2018/CONSU e as prioridades previstas no [Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010](#).

**Parágrafo Único:** O modelo de plano de trabalho do discente a ser preenchido no ato da inscrição para cada ação está na Ficha de Inscrição do Anexo I, terá vigência entre ~~01 de Outubro~~ **05 de outubro** de 2020 e 31 de Dezembro de 2020, e deverá cumprir os requisitos ligados às ações descritas no Quadro I deste Edital.

**Quadro I – Ações e planos previstos**

Ação	Área do Plano de Trabalho	Requisitos
I – Auxílio no Combate à Pandemia - Esta ação visa cooperar com projetos de combate ao Covid-19, coordenado por um professor e voltada a ações de prevenção, controle e mitigação da transmissão da covid-19	1. Ciências da Vida; 2. Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; 3. Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes	Discentes de qualquer curso com ações em desenvolvimento por professores voltadas a ações de prevenção,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

		controle e mitigação da transmissão da covid-19.
II – Auxílio a Inovação, Propriedade Intelectual e empreendedorismo inovador - Esta ação visa apoiar ações já existentes de inovação, especialmente, voltados à prevenção, controle e mitigação da transmissão da covid-19, com o registro de softwares, marcas e depósitos de patentes.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ciências da Vida;</li><li>2. Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;</li><li>3. Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes</li></ol>	Discentes de qualquer curso com ações/projetos de inovação institucionalizados e coordenados por professores que ainda não registraram suas propriedades intelectuais.
III – Auxílio à retomada das atividades presenciais de gestão da Pós-graduação e pesquisa - Esta ação visa apoiar as ações de estratégias locais para retomada segura da pesquisa, inovação, internacionalização e pós graduação.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Gestão da pesquisa e inovação</li><li>2. Mapeamento de internacionalização da UFS; Pesquisa de modelos organizacionais de internacionalização e de divulgação internacional;</li><li>3. Pesquisa de modelos contratuais e de convênio e para sistematização dos mesmos em língua inglesa;</li><li>4. Pesquisa de termos técnicos de internacionalização e sistematização de informações e modelos de materiais de internacionalização em língua espanhola;</li><li>5. Gestão da pós-graduação;</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Discentes de qualquer curso de graduação;</li><li>2. Aluno (a) de Relações Internacionais;</li><li>3. Aluno(a) de Letras Inglês ou Português-Inglês;</li><li>4. Aluno(a) de Letras Espanhol ou Português-Espanhol;</li><li>5. Discentes de qualquer curso de graduação.</li></ol>

### DO AUXÍLIO

**Art. 3º.** Em conformidade com a Resolução 04/2018/CONSU, todos os discentes candidatos a bolsas deverão ter preenchido obrigatoriamente o **Cadastro Único da UFS**, com informações atualizadas e anexação online de documentos comprobatórios, até a data de inscrição neste edital, incluindo-se a declaração sobre vulnerabilidade, constante em aba específica do SIGAA do aluno. Para realizar o cadastro único, acesse o **SIGAA** → **Portal do Discente** → **Bolsas** → **Cadastro Único** → **Aderir ao Cadastro Único**.

**Parágrafo Único.** Em relação a atualização, os documentos de comprovação de renda e formulários preenchidos **NÃO DEVEM SER MAIS ANTIGOS DO QUE TRÊS MESES NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**. Quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas.

**Art. 4º.** As vagas estão vinculadas ao plano de trabalho constante neste edital, obedecendo a critérios de seleção e os critérios de prioridade previstos na Resolução 04/2018/CONSU.

I. Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para discentes enquadrados como



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

pessoas com deficiência (PcD).

- II. Está prevista a concessão de 60(sessenta) bolsas para Ação I, até 50 (cinquenta) bolsas para a Ação II e 15(quinze) bolsas para a Ação III.
- III. O valor mensal do auxílio individual será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o máximo de 20 horas de atividades de semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino.
- IV. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Sergipe.
- V. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário exclusivamente em conta corrente pessoal do estudante.
- VI. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos.
- VII. Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 1 mês, o discente terá o auxílio cancelado.
- VIII. Os auxílios serão pagos mensalmente durante o período previsto no plano de ação aprovado pelas Pró-Reitorias conforme estabelecido acima.
- IX. O candidato reprovado na Avaliação Acadêmica e/ou Avaliação Socioeconômica será excluído do processo de seleção.
- X. Caso o quantitativo de bolsas de uma das três ações especificadas não seja contemplada na totalidade, as bolsas serão remanejadas para as outras ações.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelos discentes através do email [cintec@academico.ufs.br](mailto:cintec@academico.ufs.br) no período de 18/09/2020 a ~~23/09/2020~~ **28/09/2020**.

**Párrafo Único.** Os discentes devem encaminhar o formulário de inscrição e a ficha de inscrição preenchida e assinada para a ação desejada de acordo com o Anexo I para o email [cintec@academico.ufs.br](mailto:cintec@academico.ufs.br)

**Art. 6º.** No ato da inscrição, os discentes interessados devem comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica. Os candidatos devem declarar situação de vulnerabilidade no SIGAA, após o preenchimento do de adesão ao **Cadastro Único, em Portal do discente → Bolsas → Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica → Declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica**. A relação dos documentos comprobatórios e declarações para análise socioeconômica estão devidamente prescritos no Anexo II deste edital.

**Art. 7º.** As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**Quadro II**

<b>FASE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA</b>
Inscrição dos discentes	Os discentes farão as inscrições <b>exclusivamente</b> por meio do email <a href="mailto:cintec@academico.ufs.br">cintec@academico.ufs.br</a>	DISCENTES	18/09/2020 a 23/09/2020 28/09/2020
Avaliação Acadêmica e Análise Socioeconômica	Consiste na análise das informações socioeconômicas e acadêmicas registradas SIGAA.	Equipe Técnica CINTTEC	24/09/2020 29/09/2020 a 25/09/2020 30/09/2020
Resultado parcial	Será divulgada, em <a href="http://www.cinttec.ufs.br">www.cinttec.ufs.br</a> , lista parcial dos contemplados e abertura do período recursal.	CINTTEC	28/09/2020 01/10/2020
Resultado final	Divulgação do resultado final em <a href="http://www.cinttec.ufs.br">www.cinttec.ufs.br</a> e abertura do prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade do bolsista.	CINTTEC/PROEST	30/09/2020 05/10/2020

**Art. 8º.** Para recebimento dos auxílios a que se refere este Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir matrícula ativa em curso de graduação da Universidade Federal de Sergipe;
- II. Ser selecionado através deste Edital Público;
- III. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica. Os candidatos devem declarar situação de vulnerabilidade no SIGAA, após o preenchimento de adesão ao **Cadastro Único, em Portal do discente → Bolsas → Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica → Declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica**. A relação dos documentos comprobatórios e declarações para análise socioeconômica estão devidamente prescritos no Anexo II deste edital.
- IV. Estar em situação que permita o término da graduação no prazo mínimo estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- V. Assinar Termo de Responsabilidade e enviar para email da CINTTEC/POSGRAP (em até 02 dias úteis a partir da divulgação final do resultado);
- VI. Estar adimplente junto à POSGRAP e PROEST, ou a qualquer outro órgão público, referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- VII. Não ter concluído outra graduação;
- VIII. Não receber auxílio ou bolsa vinculada ao Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS ou de outro órgão ou agência em que haja exigência de carga horária específica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**Art. 9º.** A ordem de classificação se dará com base na menor renda per capita, após aplicação dos critérios de prioridade (vulnerabilidade socioeconômica).

**Art. 10.** Os estudantes que já possuam bolsas e/ou auxílios não terão prioridade na análise e não poderão acumular recebimentos;

**Art. 11.** No caso de estudantes bolsistas de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição - voluntários ou remunerados -, é necessário comprovar vínculo nesses programas através de declaração apresentada no ato da inscrição.

### **CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA**

**Art. 12.** Para cálculo de renda per capita mensal bruta familiar, será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, bolsas de pós-graduação e estágios remunerados.

**Art. 13.** Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

**Art. 14.** Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

### **DOS RESULTADOS**

**Art. 15.** Os resultados serão baseados, por ordem de classificação, na menor renda per capita.

**Art. 16.** O resultado consiste na divulgação da lista final de selecionados na condição de APROVADO, na página da CINTTEC ([www.cinttec.ufs.br](http://www.cinttec.ufs.br)), com base na ordem de classificação.

**Art. 17.** Em caso de vacância, será divulgada convocação de candidato EXCEDENTE, na ordem da lista publicada de candidatos inscritos neste Edital.

**Art. 18.** Os discentes que cumprirem os requisitos constantes neste Edital e forem selecionados para ocupar uma vaga, deverão assinar o Termo de Compromisso de Adesão à Ação de Apoio Pedagógico junto à CINTTEC/PROEST, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado final.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**OBRIGAÇÕES DO DISCENTE ATENDIDO**

**Art. 19.** Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até 30 (trinta) dias após o encerramento do apoio, um relatório com descrição das atividades acadêmicas desenvolvidas no período, para ações I e III previstas no quadro I deste edital.

**Art. 20.** Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até 30 (trinta) dias após o encerramento do apoio, o protocolo de pedido de patente de invenção/modelo de utilidade, e/ou registro de software seguindo a normativa da CINTTEC, para ação II prevista no quadro I deste edital.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** A POSGRAP e a PROEST reservam-se ao direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o auxílio concedido.

**Art. 22.** A critério da POSGRAP ou PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações.

**Art. 23.** As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do [Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei 2848/40](#). O candidato deverá realizar upload de toda documentação comprobatória da condição socioeconômica necessária no Cadastro Único, seguindo os prazos previstos neste edital.

**Parágrafo Único:** Para análise socioeconômica serão avaliados apenas os documentos anexados quando do preenchimento do cadastro único.

**Art. 24.** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa e Assuntos Estudantis.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 17 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Lucindo Quintans  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. José Antonio Barreto Alves  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL CONJUNTO Nº 01/2020/POSGRAP/PROEST**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

EDITAL POSGRAP/PROEST/UFS Nº 01/2020 o qual visa apoiar aos discentes regulares da GRADUAÇÃO PRESENCIAL em ações de iniciação à pesquisa da UFS, em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Ressaltamos que além deste formulário de inscrição o discente deve também preencher o Cadastro Único da UFS, com anexação dos documentos comprobatórios necessários, e declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica, como orienta o art. 3º do EDITAL/POSGRAP/PROEST/UFS Nº 01/2020.

Orientamos a todos(as) a leitura do edital antes do preenchimento do formulário de inscrição.

**DADOS DO DISCENTE**

NOME:	
MATRÍCULA:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ESTADO CIVIL:	
NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
CIDADE:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
AÇÃO PARA QUAL MANIFESTA INTERESSE:	
TÍTULO DO PLANO DO TRABALHO:	
ÁREA DO PLANO DE TRABALHO:	

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:
CÓDIGO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL CONJUNTO Nº 01/2020/POSGRAP/PROEST**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AÇÃO I**

Aluno:	
Matrícula:	
Curso de Graduação:	
Email:	
Telefone de Urgência (CELULAR):	
Área do Plano de Trabalho	
Título do Plano De Trabalho	
Plano de trabalho do discente para os 3 meses de auxílio ( no máximo 5 linhas)	A atividade será realizada com supervisão de orientador da ação: 1 mês (Ambientação / Treinamento/ Atividades iniciais da ação); 2 mês (Implementação das ações para combate pandemia e retomada das atividades); 3 mês ( Avaliação das ações para combate pandemia e retomada das atividades )
Professor Orientador	
Obrigação do discente	Apresentar relatório descritivo das ações desenvolvidas no período com as competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno (a) com assinatura do docente orientador
DECLARA-SE VUNERÁVEL SOCIECONOMICAMENTE? (Conforme resposta apresentada ao preencher CadastroÚnico)	<b>Sim( ) Não ( )</b>

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO

De acordo do Professor,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROFESSOR  
SIAPE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL CONJUNTO Nº 01/2020/POSGRAP/PROEST**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AÇÃO II**

Aluno:	
Matrícula:	
Curso de Graduação:	
Email:	
Telefone de Urgência (CELULAR):	
Área do Plano de Trabalho	
Título do Plano de Trabalho	
Plano de trabalho do discente para os 3 meses de auxílio (no máximo 5 linhas)	A atividade será realizada com mentoria da CINTTEC/INPI-SE com o plano/cronograma: 1 mês (Reunião CINTTEC/INPI e busca de anterioridade em base de patentes; 2 mês (Elaboração de relatório descritivo, resumo e quadro reivindicatório); 3 mês (Notificação da invenção no SIGAA)
Professor Orientador	
Obrigação do discente	Apresentar o pedido de patente de invenção/modelo de utilidade, e/ou registro de software seuindo a normativa da CINTTEC.
DECLARA-SE VUNERÁVEL SOCIECONOMICAMENTE? (Conforme resposta apresentada ao preencher Cadastro Único)	<b>Sim(    )    Não (    )</b>

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO

De acordo do Professor,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROFESSOR  
SIAPE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL CONJUNTO Nº 01/2020/POSGRAP/PROEST**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AÇÃO III**

Aluno:	
Matrícula:	
Curso de Graduação:	
Email:	
Telefone de Urgência (CELULAR):	
Área do Plano de Trabalho	
Título do Plano de Trabalho	
Plano de trabalho do discente para os 3 meses de auxílio (no máximo 5 linhas)	A atividade será realizada com mentoria da CORI/COPES/COPGD/CINTTEC com o plano/cronograma: 1 mês (Diagnóstico Situacional); 2 mês (Gestão de processos e início de ações para retomada); 3 mês ( Finalização de ações para retomada)
Coordenador POSGRAP	
Obrigação do discente	Apresentar relatório descritivo das ações desenvolvidas no período com as competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno (a) com assinatura do docente orientador.
DECLARA-SE VUNERÁVEL SOCIECONOMICAMENTE? (Conforme resposta apresentada ao preencher Cadastro Único)	<b>Sim(    )    Não (    )</b>

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO

De acordo do Professor,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROFESSOR  
SIAPE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO II**

**Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica**

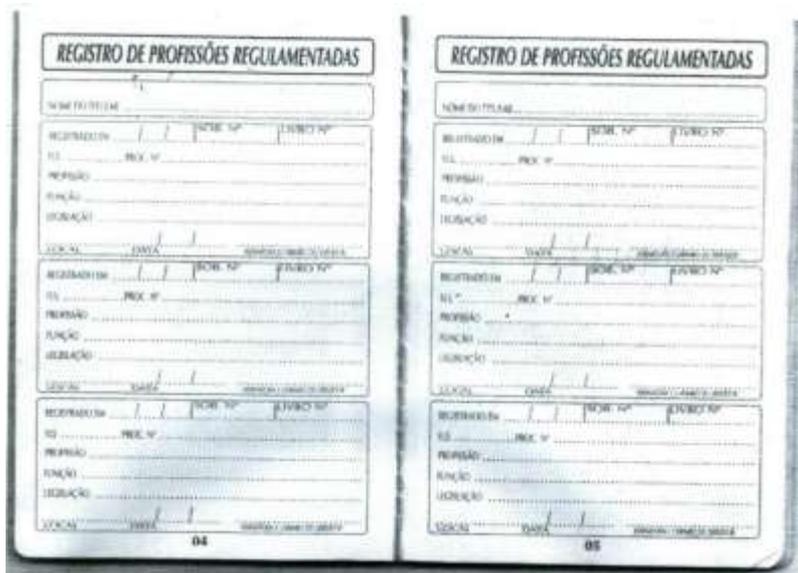
**1 – Relação de documentos do Candidato:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:
  - - Da foto;
  - - Verso da foto;
  - - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho].Exemplos:

**CORRETO:**



**INCORRETO:**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:**

- Declaração de composição familiar (ver anexo2);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo2);
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

**- Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:**

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:
  - Da foto;
  - Verso da foto;
  - Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);
- Comprovante de pagamento do benefício de programas sociais (Bolsa Família, Pró-Jovem, PETI, Bolsa Estágio, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.), se for o caso.

**- Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):**

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

**3 – Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):**

**- Empregados com Carteira Assinada:**

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

*ATENÇÃO:* Não será aceito saldo bancário, nem comprovante de saque.

**- Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):**

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

**- Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: [www8.dataprev.gov.br/Sipa/INSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml](http://www8.dataprev.gov.br/Sipa/INSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml). Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ATENÇÃO:** Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

**- Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada -BPC):**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site:

[www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml](http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml).

- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

**- Pessoas desempregadas:**

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de seguro desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- declaração de desemprego, conforme modelo do anexo2.

**- Declaração de Imposto de Renda:**

Caso declare imposto de renda, apresentar:

**- Pessoa Física:**

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

- Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

Obs.: Caso não esteja na faixa de pagamento de imposto de renda apresentar "Declaração Anual de Isento". A isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 (<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>)

**4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:**

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante de valor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

*Anexo II*  
*Declarações*

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao EDITAL Nº 01/2020 POSGRAP/PROEST residente na (o) \_\_\_\_\_ [endereço],

declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ [quantidade] pessoas das quais \_\_\_\_\_ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada prestação de informação falsa, apurada posteriormente e seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

**Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):**

	<b>Grau de Parentesco</b>	<b>Idade</b>	<b>Estado Civil</b>	<b>Exerce atividade remunerada</b>	<b>Valor da Renda Bruta em R\$</b>	
1					( ) Sim ( ) Não	
2					( ) Sim ( ) Não	
3					( ) Sim ( ) Não	
4					( ) Sim ( ) Não	
5					( ) Sim ( ) Não	
6					( ) Sim ( ) Não	
7					( ) Sim ( ) Não	
8					( ) Sim ( ) Não	

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

(específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
membro da família de \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao EDITAL Nº 01/2020 POSGRAP/PROEST, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado  
desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo  
nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO  
FINANCEIRO DE TERCEIROS**

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao ao EDITAL Nº 01/2020 POSGRAP/PROEST, declaro, para os  
devidos fins, que recebia renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro  
de terceiros.

Mês/Ano: Renda

1. [mês]/20: \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
2. [mês]/20 \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
3. [mês]/20 \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS  
OU IMÓVEIS**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao EDITAL Nº 01 POSGRAP/PROEST, declaro, para os devidos fins, que recebia renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ao arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

1. mês/20: \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
2. [mês]/20 \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
3. [mês]/20 \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob on° \_\_\_\_\_  
expedidapelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPFn° \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o n° \_\_\_\_\_,  
expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPFn° \_\_\_\_\_, residentes a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço)  
declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura  
desde \_\_\_\_\_ (dia, mês e ano) com o objetivo de  
constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_ Local

\_\_\_\_\_ 1° declarante

\_\_\_\_\_ 2° declarante

TESTEMUNHAS (não pode ser membro da família)

\_\_\_\_\_ Nome completo

\_\_\_\_\_ CPF

\_\_\_\_\_ Nome completo

\_\_\_\_\_ CPF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**DECLARAÇÃO P/ AUTÔNOMO**

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu, \_\_\_\_\_,  
RGnº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [endereço], \_\_\_\_\_ [cidade/estado],

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de

recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunhas (não pode ser membro da família)

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº candidato(a) ou  
membro da família do candidato(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ EDITAL N°01 POSGRAP/PROEST declaro,  
para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura